



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 172, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONVERTE O FERIADO NACIONAL
ALUSIVO DE CORPUS CHRISTI EM
PONTO FACULTATIVO, CONFORME
DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE
2024,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe
confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 04, de 04 de janeiro
de 2024, estabelece feriado nacional de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o feriado nacional do dia 30 de maio
(quinta-feira), alusivo ao *Corpus Christi*, previsto no Decreto municipal
nº 04, de 04 de janeiro de 2024 para **PONTO FACULTATIVO**,
conforme facultado no Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso
nº 631 de 21/12/2023.

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas previstas no
Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, naquilo que não for
incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigência na data da sua
publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte
e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578
034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.05.28 16:59:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 172, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONVERTE O FERIADO NACIONAL ALUSIVO DE CORPUS CHRISTI EM PONTO FACULTATIVO, CONFORME DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2024,

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, estabelece feriado nacional de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o feriado nacional do dia 30 de maio (quinta-feira), alusivo ao Corpus Christi, previsto no Decreto municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024 para PONTO FACULTATIVO, conforme facultado no Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 631 de 21/12/2023.

Art. 2º. Permanecem vigentes as medidas previstas no Decreto nº. 04, de 04 de janeiro de 2024, naquilo que não for incompatível ou contrário às disposições desse decreto.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AE- Assistente Educacional

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 03/2024, Unilateral a partir de 03/06/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **IVONE ALVES DA SILVA MORAIS** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.025, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 51.385,27

Valor Total: R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico
Projeto: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 51.385,27
Valor Total: R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de recursos pluviais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 51.385,27 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.139 Drenagem Pluvial Bairro Jardim das Palmeiras

ELEMENTOS:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Suplementação R\$ 51.385,27

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTOS:

(781) 4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 51.385,27

Total da Anulação R\$ 51.385,27

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 169, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;